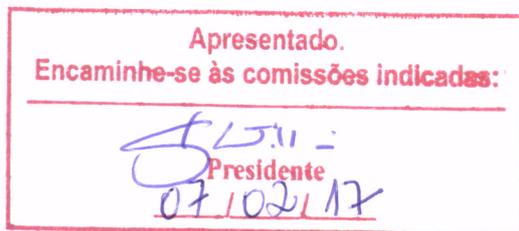




PUBLICAÇÃO	Rubrica
/ /	

P 21.311/2017



PROJETO DE LEI N.º 12.152
(Cícero Camargo da Silva)

Destina, ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e ao Hospital Universitário de Jundiaí, percentual de multas de trânsito aplicadas.

Art. 1º. Da receita da aplicação de multas de trânsito, destinar-se-ão:

I – 5% (cinco por cento) para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo; e

II – 5% (cinco por cento) para o Hospital Universitário de Jundiaí.

Parágrafo único. Os valores ora destinados serão aplicados, preferencialmente, nos casos de atendimento e tratamento de vítimas de acidentes de trânsito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/01/2017

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”



(PL n.º. 12.152 - fls. 2)

Justificativa

Ano após ano é crescente o número de vítimas de acidentes de trânsito no Brasil. Dados estatísticos apontam que somente em 2014 o SUS teria gasto R\$ 231 milhões no atendimento a tais vítimas.

Em Jundiaí, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e o Hospital Universitário desempenham papel fundamental na prestação de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo incontestável sua importância para o Município.

Considerando a situação da saúde pública, no país, onde a rede se encontra sucateada, com falta de médicos e leitos, com pacientes sendo atendidos em corredores, e sabendo que no Município essa situação não é diferente, a necessidade de uma ajuda financeira torna-se primordial e inegável.

Diante deste quadro, é totalmente justificável o disposto na presente propositura, portanto, conto com o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta iniciativa.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”